Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-11315/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8584/2013
PROTOCOLO	:	1419383
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDER UILSON FRANÇA LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	RIVERALDO DOS SANTOS FRANCO - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, BEM COMO DA REGULARIDADE DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICA-LAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA REALIZADOS NA SEDE DA CREDENCIADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 60.000,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade da inexigibilidade de licitação e formalização do presente termo de credenciamento, com fundamento nas disposições do art. 312, I, 1ª parte, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Tribunal de Contas – MS, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

VCC